

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

FICHA TÉCNICA – CURSOS

1. - Nome do Curso: Comunicação não violenta
2. - Unidade solicitante: scged Contato: aparecida Ramal: 2974
3. - Indicação da escola a ser contratada: integração escola de negócios
4. - Diferencial da escola, que justifique a sua indicação: A empresa Integração possui natureza singular de seus serviços, tendo em vista o corpo docente reconhecido pela experiência didática em conduzir treinamentos e pelo conhecimento técnico especializado em sua área de atuação. Destaca-se pela notória especialização em desenvolver novas metodologias e soluções de desenvolvimento profissional.
1. - Período de implementação desejado: 03/04
2. - Horário desejado: 8:30-17:30
3. - Preferência de modalidade: Presencial EAD Outro: _____
4. - Justificativa para realização do treinamento (objetivo educacional): conteúdo auxiliar no desenvolvimento para realização de mediação de conflitos e coaching.
5. - Número de servidores a serem treinados: 2
6. - Indique abaixo o nível de conhecimento que cada servidor possui sobre o assunto a ser tratado no curso:

Nome completo do servidor:

aparecida fernandes

erika rodrigues Magalhães lacerda

Nível de conhecimento:

<input type="checkbox"/> Nenhum	<input checked="" type="checkbox"/> Básico	<input type="checkbox"/> Intermediário
<input type="checkbox"/> Nenhum	<input checked="" type="checkbox"/> Básico	<input type="checkbox"/> Intermediário
<input type="checkbox"/> Nenhum	<input type="checkbox"/> Básico	<input type="checkbox"/> Intermediário
<input type="checkbox"/> Nenhum	<input type="checkbox"/> Básico	<input type="checkbox"/> Intermediário

- Observações:

Data: 22/01/2019.

Gestor da Unidade
Rafael Neves Coelho

ORIENTAÇÃO A SER OBSERVADA:

Antes de preencher o formulário “Ficha Técnica”, ler atentamente a instrução abaixo:

Observe que a referida contratação será procedida por meio de inexigibilidade de licitação, sendo necessário que a justificativa referente à indicação da empresa atenda ao disposto no art. 25, II e § 1º, da Lei n. 8.666/93. De acordo com o § 1º, do artigo 25, da Lei 8.666/93:

“Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” Dessa forma, a justificativa deverá destacar a **SINGULARIDADE** do serviço técnico prestado e a **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** do profissional ou da empresa a ser contratada.